

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 11/11/2024

Presidente

seguinte lei:

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.

CMI 562/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL), inscrita no CNPJ nº. 11.890.783/0001-42, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 750, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, CEP nº. 38.308-192, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.143,00m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, com as seguintes descrições:

A ordem do dia desta sessão

18, 11, 2024

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 11 favoráveis e 00 contrários

S.S. 18/11/2024

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis e 00 contrários

19/11/2024

Presidente

PRIMEIRO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Distante 213,38 metros da Área Verde nº 5B. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 18 e segue confrontando com este último por uma extensão de 107,15 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 16 por uma extensão de 104,58 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 232,05 metros e totalizando 1.058,65 metros quadrados."

SEGUNDO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Distante 223,38 metros da Área Verde nº 5B. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 19 e segue confrontando com este último por uma extensão de 109,72 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 17 por uma extensão de 107,15 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 237,19 metros e totalizando 1.084,35 metros quadrados."

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006
09135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:54:01 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, a área de 2.143,00 m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambas no Livro 02 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

III - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - expandir sua unidade em uma área de 2.143,00m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambas no Livro 02 - Registro Geral, Cartório do 2º Ofício do de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

II - investir R\$ 1.546.879,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), quando estiver expandida e operando;

III - gerar, no mínimo, 22 (vinte e dois) novos empregos diretos e 50 (cinquenta) novos empregos indiretos quando expandida e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba/MG;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em, no máximo, 180 dias após a publicação desta Lei, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada, os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:54:08 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Termo de Contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 6º do art. 76 da Lei 14.133/2021;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:54:17 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/360

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 140.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 140/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *“Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)” e dá outras providências”*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:53:02 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 140/2024.

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº. 4.818/2021.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 26.257, de 12 de dezembro de 2023

A Empresa – **Marçal Serviços Limitada (Grupo JDL)**, CNPJ nº. **11.890.783/0001-42**, atua na área de prestação de serviços de sinalização em vias públicas urbanas, em rodovias, entre outras. A aludida empresa manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.143,00 m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados)**, formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambos no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

A área total (somando-se os dois lotes) fora avaliada em **RS 107.150,00 (cento e sete mil, cento e cinquenta reais)**. A empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0% (zero por cento)** do valor total da área. Conforme laudos de fls. de avaliação 29 e 31 perfazem um total de **RS 107.150,00**

Conforme, declaração de impactos econômicos e sociais, fls. 23 e do parecer do impacto orçamentário de fls. 41 a 43 será doada 100% doada à área ao proponente, ou seja, não haverá contrapartida financeira para a empresa.

O investimento estimado será de **RS 1.546.879,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais)** com previsão de faturamento anual de **RS 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)** quando expandida e operando.

O município não concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** da referida área, de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** sobre a construção. Sendo caso de doação, não haverá incidência de **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, apenas de **Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direito - ITCD**, de recolhimento obrigatório do Estado, no ato da escrituração.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006
09135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:53:36 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de Área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.11.05
11:53:48 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

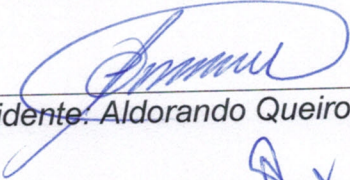
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/162/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.cria a Brigada Florestal Municipal do Município de Ituiutaba e da outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **"Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."**

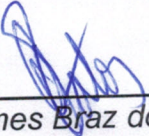
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

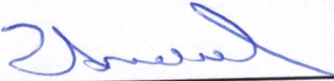
Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de novembro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/162/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.cria a Brigada Florestal Municipal do Município de Ituiutaba e da outras providências.

*Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **"Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."***

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



PARECER

Nº 1483/2024¹

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral. Considerações a respeito.

CONSULTA:

A Consulente, Câmara, encaminha, para análise da validade, Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral.

RESPOSTA:

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse primário desta. Por isso, tais bens são submetidos a regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso desse patrimônio.

Como sabido, desejando a Administração realizar **doação com encargo**, deverá o Executivo editar lei **autorizativa** para este desiderato, desde que presente o **interesse público** em questão, além dos **requisitos legais autorizadores da doação**.

Especificamente no caso de doação de bens imóveis com encargo, como na hipótese em apreço, estabelece o § 6º do artigo 76 da

¹PARECER SOLICITADO POR CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES, ASSESSOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (ITUJUBA-MG)

Lei nº 14.133/2021 (correspondente ai art.17, §4º, Lei nº 8666/1993) que deverá ser precedida de licitação, constando do respectivo contrato, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Note-se que o interesse público de que trata o dispositivo não corresponde àquele a que se refere o caput do artigo 76. Enquanto o primeiro revela o interesse na doação em si, o segundo deve demonstrar que os fins a que se destina a doação somente poderão ser alcançados caso essa ocorra em favor de determinado donatário.

Sobre o tema:

"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer". (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185)

Por certo, na hipótese de doação, em que o município diminuirá o seu patrimônio público (e por conseguintes todas as receitas advindas da

exploração deste bem), relevante será analisar a existência real de interesse público demonstrando ser esta doação com encargo (e não a concessão de direito real de uso), a providência mais indicada para atender ao interesse público primário da coletividade local.

A respeito, vejamos as seguintes decisões:

DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO. Preliminares afastadas. Doação sem prévio processo de seleção e licitação. Inadmissibilidade. Inobservância de procedimento licitatório previsto no artigo 17, da Lei nº 8.666/93. Ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ação julgada procedente. Decisão mantida em 2ª instância. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 00004557920138260334 SP 0000455-79.2013.8.26.0334, Relator: Isabel Cogan, Data de Julgamento: 29/09/2014, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/09/2014)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO SEM LICITAÇÃO À EMPRESA PRIVADA - NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O artigo 17, § 4.º, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993) preceitua que a doação de bem público deve ser precedida de procedimento licitatório, sendo dispensado apenas em caso de interesse público devidamente justificado. É nula a doação de imóvel público à empresa particular, se ausente a comprovação do interesse público justificado. (TJ-MT - APL: 00067106220148110002 MT, Relator: JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 11/12/2018, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 22/01/2019)

No que tange à doação de bem imóvel público, o IBAM já manifestou reiteradas vezes o entendimento de que a concessão do direito real de uso de imóvel público é, em princípio, mais vantajosa ao Município,

porque, nesta hipótese o Município continua sendo proprietário do bem, apenas concedendo o uso a terceiros. E a concessão fica condicionada à utilização do bem conforme à finalidade justificadora de sua realização, e se extingue, imediatamente, perante o desvio de finalidade, possibilitando a sua retomada sem a necessidade de ação judicial, ao contrário do que ocorre na doação modal já ultimada. A este respeito, confira a jurisprudência colacionada ao parecer IBAM nº 0609/2014, dentre outros.

Este instituto substitui, com vantagem, a venda ou a doação, como acentua Hely Lopes Meirelles (cf. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 470), já que o imóvel concedido deve reverter à Administração se não utilizado para os fins pactuados.

De outro lado, a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), editada pela União no exercício de sua competência privativa para legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I da CF), estabelece em seu art. 73, com o fito de assegurar a igualdade de condições entre os candidatos a cargos eletivos, diversas condutas vedadas aos agentes públicos quando da proximidade do pleito, dentre as quais cumpre transcrever o que dita o § 10 do referido dispositivo:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa." (grifo nosso)

Como se pode notar da redação dos dispositivo acima, 'b

legislador estabeleceu condicionantes para a continuidade de determinados atos administrativos, por meio da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, exigindo autorização legal, com programa em execução orçamentária no exercício anterior ou comprovação da situação de excepcionalidade. Diante de aparente antinomia dessas regras, incumbe ao intérprete reconhecer a vigência do princípio da continuidade administrativa em ano eleitoral, já que a prestação do serviço público deve ser perene, preservando intangível a igualdade de oportunidade entre os candidatos." (Zilio, Rodrigo Lopez. Direito eleitoral. São Paulo: JusPodivm, 2023, p. 808).

No caso em tela, de doação de imóvel municipal para determinada empresa como incentivo à geração de empregos, Lopez Zilio (2023, p. 811) destaca que "*a vedação do art. 73, §10, da LE não atinge programas de desenvolvimento econômico, ressalvada a hipótese de uso promocional da ação administrativa em benefício de candidato, partido ou coligação. Nesse sentido, o TRE/RS decidiu que é possível ao Poder Executivo Municipal, em ano eleitoral, atrair a instalação de empresa mediante oferecimento de vantagens e benefícios, desde que da oferta não advenha promoção de nenhum candidato, partido ou coligação (Consulta nº102008 - j. 29.05.2008)*". (grifo nosso)

Contudo, para que haja o reconhecimento da legalidade na distribuição de benefícios por programa social em ano eleitoral, imprescindível observar a: (i) previsão orçamentária (dois anos antes da eleição); (ii) execução orçamentária (no ano anterior à eleição); (iii) distribuição gratuita de bens e serviços (no ano da eleição). A execução orçamentária pressupõe a efetivação dos recursos previstos no orçamento, não sendo suficiente a aprovação do orçamento ou a mera previsão orçamentária (Zilio, 2023, p. 809).

Outrossim, para garantir a isonomia entre os competidores eleitorais, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos: (i) transparência; (ii) critérios objetivos de indicação dos beneficiados; (iii) relação de pertinência entre o bem, o valor ou benefício e o fato motivador da distribuição; (iv) vedação do uso promocional (Zilio, 2023, p. 810).

No âmbito do TSE, vejamos os julgados abaixo:

"Eleições 2016 [...] AIJE. Conduta vedada a agentes públicos. Prefeito e vice-prefeito. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Doação. Imóveis urbanos. Bens não abarcados no rol de Lei municipal. Ausência de previsão específica. Conduta vedada. Configuração. [...] 1. O art. 73, § 10, da Lei das Eleições proscreeve a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios no ano das eleições, excepcionando-se apenas os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. 2. No caso, a conduta vedada ficou configurada, porquanto, a despeito de existir lei municipal autorizando a doação de alguns imóveis urbanos em Castelândia/GO, foi verificado que 8 (oito) dos imóveis doados não constavam do rol descrito nesta lei, carecendo, em relação a esses, de autorização legal específica. [...]" (Ac. de 15.8.2019 no AgR-AI nº 24771, rel. Min. Edson Fachin.)

"[...] Bens imóveis - Distribuição. Exceto em casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, por parte da administração pública, no ano da eleição. [...]" (Ac. de 13.3.2014 no REspe nº 36045, rel. Min. Marco Aurélio.)

"[...] Conduta vedada. Distribuição de bens, valores e benefícios em período vedado. Ressalva do art. 73, § 10, da lei nº 9.504/97. Autorização em lei e execução orçamentária no exercício anterior. [...] 1. A instituição de programa social mediante decreto, ou por meio de lei, mas sem execução orçamentária no ano anterior ao ano eleitoral não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 2. Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público,

bastando a prática do ato ilícito. Precedente. [...]" (Ac. de 31.3.2011 no AgR-REspe nº 36026, rel. Min. Aldir Passarinho Junior.)

Com espeque nas considerações até aqui explicitadas, no caso presente, a doação com encargo de bem imóvel municipal, desde que atendidas todas as premissas ora estabelecidas, ao que tudo indica, poderá ser efetivada, sendo, em uma análise *prima facie*, procedimento regular, no entanto, pode o Prefeito responder eventual ação de investigação eleitoral por abuso de poder se desta fizer uso eleitoreiro.

Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.

É o parecer, s.m.j.

Fabienne Oberlaender Gonini Novais
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 26257 / 2023

Data de Abertura: 12/12/2023 11:32:46

Contribuinte: MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-1988

C.N.P.J ou C.P.F: 11.890.783/0001-42

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: REQUER SOLICITAR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

9-0

2.6. Demanda de Energia e Água

| | |
|--|--|
| Energia elétrica: potência estimada de (KVA) | |
| Água: consumo (m ³ /dia) | |
| Nº de horas trabalhadas (horas/dia) | |

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO (x)

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

| | Número de Empregados |
|---|----------------------|
| Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior) | 1 |
| Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior) | 1 |
| Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico) | 5 |
| Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional) | 15 |
| Total | 22 |

2.7.2. Empregos Indiretos

| | Número de Empregados |
|---|----------------------|
| Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior) | 2 |
| Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior) | 2 |
| Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico) | 10 |
| Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional) | 36 |
| Total | 50 |



2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

| | R\$ |
|-----------------------------|--------------|
| Comercialização de PRODUTOS | 2.600.000,00 |
| Comercialização de SERVIÇOS | 2.600.000,00 |
| Total | |

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

| | PRODUTOS | | SERVIÇOS | |
|--------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------|
| | Alíquota (%) | R\$ | Alíquota (%) | R\$ |
| ICMS | | | | |
| ISS | | | | |
| PIS | | | | |
| COFINS | | | | |
| Outros | | | | |
| | Total Produtos | R\$ | Total Serviços | R\$ |
| Total Geral | | R\$ | | |

Local: *Ituiutaba* 11/12/23

Data do preenchimento:

Responsável:

Regina W. Moraes



2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

| |
|--|
| |
|--|

2.3. Características e utilização do terreno

| ÁREAS | M ² |
|------------------------------|-----------------|
| Escritório | 88,98 |
| Salão de convivência | 88,98 |
| Pátio coberto | 221,71 |
| Ferramentaria, varanda e WC | 93,67 |
| Almox e serralheria | 285,17 |
| Estacionamento e arruamento | 832,25 |
| Área para expansão | 506,25 |
| Área Total Necessária | 2.117,01 |

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

| Áreas | R\$ |
|-----------------------------|---------------------|
| Escritório | 177.960,00 |
| Salão de convivência | 177.960,00 |
| Pátio coberto | 177.368,00 |
| Ferramentaria, varanda e WC | 140.505,00 |
| Almox e serralheria | 228.136,00 |
| Estacionamento e arruamento | 166.450,00 |
| Área para expansão | |
| Total | 1.068.379,00 |

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

| Itens | R\$ |
|------------------------|------------------|
| Computadores | 3.000,00 |
| Software | 500,00 |
| Celulares | 8.000,00 |
| Infraestrutura de Rede | 3.000,00 |
| Telefonia | 3.000,00 |
| Internet | 1.000,00 |
| Total | 18.500,00 |

2.4.3. Equipamentos

| Itens | R\$ |
|--------------|-----|
| | |
| Total | |

2.4.4. Veículos

| Itens | R\$ |
|---------------|-------------------|
| Camionete S10 | 230.000,00 |
| F4000 | 150.000,00 |
| Strada | 80.000,00 |
| Total | 460.000,00 |

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

| | % |
|--------------------------|-----|
| Próprio | 100 |
| Parceiros comerciais | |
| Instituições Financeiras | |
| Sócios | |

1.4.

Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

PRESTACAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS E EM RODOVIAS, ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINASIOS, INSTALACAO DE GRAMA SINTETICAS, CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS, FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, REFORMA DE IMOVEL PINTURA, RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PATRIMONIO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, EXTRACAO DE BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CARGA E DESCARGAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS PLANTIO DE ARVORES, GRAMA, REFLORESTAMENTO, ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE LIMPEZA (VARRICAO) E JARDINAGEM ROCADA, CAPINA, PODA DE ARVORES, ACEIRO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM E/OU SEM CONDUTOR, E MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE AGUA E ESGOTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA, SERVICOS DE REFORMA EM EDIFICACOES, SERVICOS DE PINTURA, OUTRAS REFORMA, SERVICOS DE LEITURA DE HIDROMETRO, E SERVICOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS.

F I S A

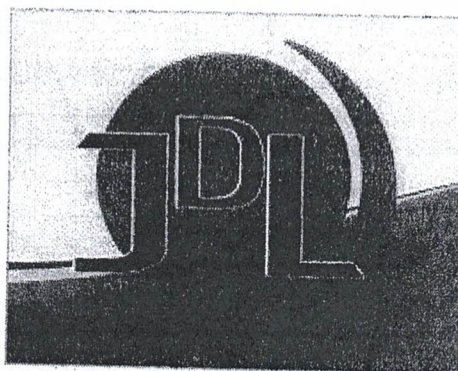
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



| | | | |
|--|--|--|----------------|
| Nome Fantasia GRUPO JDL | | | |
| Razão Social MARCAL SERVICOS LTDA. | | | |
| CNPJ 11.890.783/0001-42 | | | |
| Rua/AV. RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA | | | Nº. 750 |
| Complemento: | | Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELA | |
| Cidade: ITUIUTABA | | Estado: MG | CEP: 38308-192 |
| Telefone: 34 9673-1042 / (34) 9697-5455 | | E-mail: LORRAINEITBA@HOTMAIL.COM | |

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 002247656.00-06
- Capital Social Atual: 225.000,00

- Situação atual: Empresa em atividade? SIM (x) NÃO ()
 - Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()
 - Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
 - Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (x) S.A. ()
 - Setores de atividades: Agropecuária () Indústria () Comércio () Serviços (x) Outros
- Descreva:

1.3. Quadro Societário

| | | | |
|--|--|------------------------|------|
| Nome do sócio 1 JEZIEL WASHINGTON MARCAL | | Participação: 100 | |
| CPF 105.518.626-37 | | RG: MG 17100403 SSP MG | |
| Rua/AV. | | Nº. | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | Estado: | CEP: |
| Telefone : 34 9673-1042 | | e-mail: | |
| Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade) | | | |
| | | | |

A Seção de Topografia,
para proceder com os memoriais
descritivos dos terrenos indicados
no croqui e matrículas em
anexo. Após, encaminhá-los à
Comissão de avaliação de
imóveis.

26/03/24


GABRIEL MAIRINOQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue em anexo
memorial descritivo
da área solicitada

16/04/2024

EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

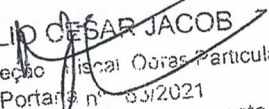
Segue em anexo nos
folhas 31 e 32 os laudos
de avaliação dos imóveis
em tela.

30/04/2024

Arche Luis F. Martins
Mat: 0032

Segue laudo de fiscalização.

02/05/24


JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 03/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A SMFO,
FAVOR ATENDER AO DESPACHO DE
Fl. 37.

09/07/24.



MAT. 5900

ATENDIDO O PEDIDO CONFORME
CONSTA NAS FOLHAS 39 A 43
DESTE P.A.

SENDO QUE O IMÓVEL ESTÁ
LIVRE em nome do
RESPONDENTE e o N.A.F.M.J.
CONFORME CONSTA NAS
FOLHAS 39 e 40 DESTE P.A.

ASSESS. DES. ECONÔMICO E
PROSSERQUIA
em 26/07/24


Mariana Borges Ferreira
Diretor Depto de Receita
Prefeitura Curitiba

A PROCURADORIA,
PARA PARCELAR (DESPACHO Fl. 53) E ENVIO
PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

08/08/24.




MAT. 5900

A SECRETARIA DE GOVERNO,

SOBRE PARCELAR DE Fl. 54/57 E ORIA-
ÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA ENVIO
À CÂMARA MUNICIPAL.

27/08/24.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG- 167283 Mat. 1584-2



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Processo n°

1939 / 2024



Providencia e Despacho por Setor

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

PROVIDÊNCIA

Despacho:

FALTA A ASSINATURA DA REQUERENTE NA ART;
CANCELAR O ALVARÁ EM NOME DE TAINARA PAULA RIGO (P.A N° 19306/23), JÁ FOI ANEXADO DISTRATO;
AGUARDANDO A ANÁLISE DOS PROJETOS.

Ituiutaba, 01 de Fevereiro de 2024 10:41

LUIZA CRISTINE COSTA AMARAL
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa MARÇAL SERVICOS LTDA, localizada na RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA, nº 750 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 38308-192 - ITUIUTABA/MG, fundada em 03/05/2010, é uma empresa que atua no mercado com a PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS E EM RODOVIAS, ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINASIOS, INSTALACAO DE GRAMA SINTETICAS, CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS, FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. REFORMA DE IMOVEL PINTURA, RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PATRIMONIO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, EXTRACAO DE BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CARGA E DESCARGAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS PLANTIO DE ARVORES, GRAMA, REFLORESTAMENTO, ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE LIMPEZA (VARRICAO) E JARDINAGEM ROCADA, CAPINA, PODA DE ARVORES, ACEIRO , COMERCIO VAREJISTA DE

1 

MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM E/OU SEM CONDUTOR, E MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE AGUA E ESGOTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA, SERVICOS DE REFORMA EM EDIFICACOES, SERVICOS DE PINTURA, OUTRAS REFORMA, SERVICOS DE LEITURA DE HIDROMETRO, E SERVICOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 2.600.000,00.

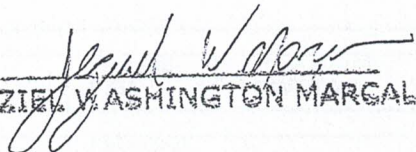
Hoje a SOLICITA A REGULARIZAÇÃO DA ÁREA JÁ OCUPADA.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 05 de DEZEMBRO de 2023.


JEZIEL WASHINGTON MARGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.890.783/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/05/2010 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MARCAL SERVICOS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO R UBALDO DA ROCHA CATUTA | NÚMERO 750 | COMPLEMENTO PAVMTO02 |
|---|----------------------|--------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| CEP 38.308-192 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO ITUIUTABA | UF MG |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LORRAINEITBA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (34) 9697-5455 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **06:16:30** (data e hora de Brasília).



NOME
 FÉLTEL WASHINGTON MARCEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 M0171003403 SSP MG

CPF
 195.818.825-37

DATA NASCIMENTO
 05/08/1992

FILIAÇÃO
 JORGE HENRIQUE MARCEL
 EDILMA NATAROL MARCEL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAR.**
 01 01 01

Nº REGISTRO
 2179022753

VALIDADE
 31/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
 26/12/2012

OBSERVAÇÕES
 EAR

Féltel Washington Marcel
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONTAMINA-R, MG

DATA EMISSÃO
 28/12/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41000345000
 10500635000

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2179022753

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



| | | |
|--|-----------------------------|--|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais | | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 31600946164 | 2305 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARCAL SERVICOS EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2100279025

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

ITUJUTABA
Local

31 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / / / Data Responsável | <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / / / Data Responsável |
| Processo em Ordem À decisão _____ / / / / Data _____ Responsável | |

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | / / / | _____ |
| | | | Data | Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | / / / | _____ | _____ | _____ |
| | Data | Vogal | Vogal | Vogal |
| | | Presidente da | Turma | |

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/328.349-2 | MGP2100279025 | 31/03/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 105.518.626-37 | JEZIEL WASHINGTON MARCAL |



MARÇAL SERVIÇOS EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

EMENTA:

DOCUMENTO: Sexta Alteração Contratual Consolidada

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Marçal Serviços EIRELI

INÍCIO DAS ATIVIDADES – 03/05/2010

CONTRATO SOCIAL : Nirc 3120878716-5 de 03/05/2010 - Jucemg

4ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Reg. Nº. 3160094616-4 em 07/03/2020 – Jucemg

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Reg. Nº. 8446616 em 25/03/2021 - Jucemg

OBJETIVOS: Alteração do Objeto social.

CNPJ: 11.890.783/0001-42

JEZIEL WASHINGTON MARÇAL, brasileiro, solteiro, empresário; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba (MG), à Nivaldo Inácio Moreira, 2992 - Centro – Cep 38307-178; portador da carteira de identidade MG-17.100.403 expedida pela SSP(MG); inscrição no CNPF 105.518.626-37; nascido em 05/08/1991, filho de Jorge Henrique Marçal e Edilma Matarol Marçal.

Resolvem neste ato a promover a sexta alteração contratual da empresa individual com responsabilidade empresaria constituída antes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos termos do Capítulo IV LIVRO II; Art. 982 e 1052 da referida Lei cujos dados para o cadastro fazem parte da ementa, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas.

1ª. DAS ALTERAÇÕES PROCESSADAS

Com a presente alteração ficam alteradas as cláusulas e disposições dos atos constitutivos de acordo com os parágrafos seguintes:

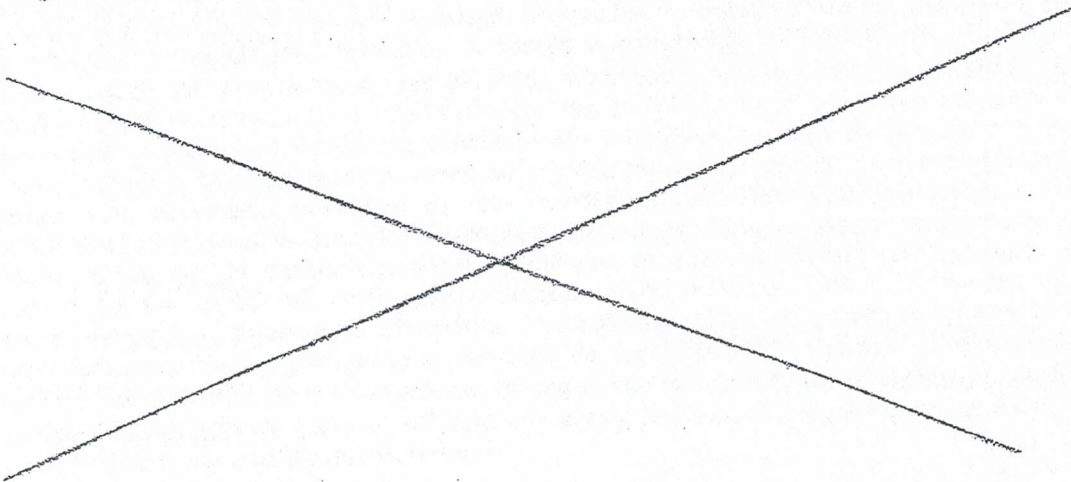
§ Único. Com a presente alteração o objeto social da empresa passa para: Prestação de serviços de sinalização em vias publicas urbanas e em rodovias, Atividades de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de quadras esportivas, ginásios, instalação de grama sintéticas, construção de alambrados, fabricação e instalação de estruturas metálicas. Reforma de imóvel pintura, restauração e manutenção de patrimônio, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de telecomunicações, Extração de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de Irrigação, Obras de



montagem industrial, Obras de Terraplenagem, Obras de fundações, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Instalação e manutenção elétrica, Instalação Hidráulica, sanitárias e de gás, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, carga e descargas, Serviços de limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de paisagísticas plantio de árvores, grama, reflorestamento, atividades de tele atendimento, atividades de sonorização e de iluminação, atividades de limpeza (varrição)e jardinagem Roçada, capina, poda, aceiro ; comercio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Prestação de serviços de locação de veículos com e/ou sem condutor, e Manutenção e reparação de redes de agua e esgotos e Prestação de serviços de atividades de monitoramento de segurança eletrônica, Serviços de reforma em edificações, serviços de pintura, reforma em geral, serviços de leitura de hidrômetro, e serviços de entrega e coleta de mercadorias.

2º. DA CONSOLIDAÇÃO

Consideradas as alterações processadas de conformidade com a cláusula anterior as disposições do Contrato Social da sociedade ficam consolidadas pelo teor das cláusulas seguintes.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARÇAL SERVIÇOS EIRELI

JEZIEL WASHINGTON MARÇAL, brasileiro, solteiro, empresário; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba (MG), à Nivaldo Inácio Moreira, 2992 - Centro – Cep 38307-178; portador da carteira de identidade MG-17.100.403 expedida pela SSP(MG); inscrição no CNPF 105.518.626-37; nascido em 05/08/1991, filho de Jorge Henrique Marçal e Edilma Matarol Marçal.

Constituem-se em uma empresa individual com responsabilidade empresaria constituída antes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos termos do Capítulo IV LIVRO II; Art. 982 e 1052 da referida Lei cujos dados para o cadastro fazem parte da ementa, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas.

1. DA EMPRESA

A empresa opera sob a razão social de Marçal Serviços EIRELI, com o prazo de duração indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba(MG) à Rua Ubaldo da Rocha Catuta nº. 750 – Pavimento 02 – Distrito Industrial - Cep 38308-192.

§ 1º. O objeto social se constitui pela operação de explorar as atividades de Prestação de serviços de sinalização em vias publicas urbanas e em rodovias, Atividades de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de quadras esportivas, ginásios, instalação de grama sintéticas, construção de alambrados, fabricação e instalação de estruturas metálicas. Reforma de imóvel pintura, restauração e manutenção de patrimônio, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de telecomunicações, Extração de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de Irrigação, Obras de montagem industrial, Obras de Terraplenagem, Obras de fundações, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Instalação e manutenção elétrica, Instalação Hidráulica, sanitárias e de gás, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, carga e descargas, Serviços de limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, atividades de paisagísticas plantio de árvores, grama, reflorestamento, atividades de tele atendimento, atividades de sonorização e de iluminação, atividades de limpeza (varrição)e jardinagem Roçada, capina, poda, aceiro , comercio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Prestação de serviços de locação de veículos com



e/ou sem condutor, e Manutenção e reparação de redes de água e esgotos e Prestação de serviços de atividades de monitoramento de segurança eletrônica, Serviços de reforma em edificações, serviços de pintura, reforma em geral, serviços de leitura de hidrômetro, e serviços de entrega e coleta de mercadorias.

§ 2º. A empresa adota o nome de fantasia de Grupo JDL.

§ 3º. A empresa inicia suas atividades no dia 03/05/2010.

2. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e as obrigações começam imediatamente à subscrição de suas quotas, e terminam quando, liquidada a empresa, se extinguirem as responsabilidades sociais.

§ 1º. Os direitos e as obrigações perante a empresa e terceiros terminam também, depois de transcorridos os prazos previstos na lei e neste Instrumento, contados a partir do seu desligamento da empresa.

3. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

O falecimento ou a interdição do empresário não dissolverá necessariamente a empresa podendo o *de cujus* ou *interditado* ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

§ 1º. Caso não haja interesse de nenhum do (s) herdeiro (s) de permanecer (em) com a empresa, a empresa pode ser dissolvida ou cedida a terceiros, decidido de acordo com decisão unânime dos herdeiros.

§ 2º. Qualquer que seja a decisão tomada pelos herdeiros legais, previstas no parágrafo anterior, o acervo líquido da empresa será apurado em balanço geral que se dará imediatamente ao evento, prazo este definido a partir do Alvará Judicial que autorize a adjudicação da participação, do Formal de Partilha, ou do documento que comprove a interdição, e dividido ou creditado entre eles, equitativamente.

§ 3º. Caso haja interesse de um ou de apenas parte dos herdeiros de permanecer (em) com a empresa, a participação dos herdeiros remanescentes, apurada na forma disposta no parágrafo anterior, será paga em doze (12) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, sessenta (60) dias após a tomada da decisão.

§ 4º. No caso de dissolução da empresa, o acervo líquido será distribuído e pago aos herdeiros, equitativamente, quando realizados todos os ativos e todos os passivos da empresa, não podendo haver nenhuma antecipação de tais valores.



§ 5º. No caso de cessão do acervo para terceiros, os herdeiros receberão equitativamente, de acordo com a negociação feita com o comprador e aceita por unanimidade, pelos herdeiros.

§ 6º. Os herdeiros do cônjuge do sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, faleceu ou foi declarado interdito, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na cota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a empresa ou que se faça a cessão prevista nesta cláusula.

4 º. DA RESPONSABILIDADE

Salvo os casos de responsabilidade solidária prevista em lei, a responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

5 º. DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração dos negócios sociais assim como o direito ao uso da denominação social, assim como o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, é exercício do empresário titular JEZIEL WASHINGTON MARÇAL

§ 1º. É expressamente vedado o emprego da denominação social em operações que não se relacionem com os objetivos sociais especialmente as prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

§ 2º. Ao término do exercício social o administrador deverá, para atender as disposições legais, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

6 º. DA PRO - LABORE

Com a presente alteração fica investido nas funções previstas na cláusula anterior o representante: JEZIEL WASHINGTON MARÇAL

§ 1º. Só haverá remuneração mensal a título de Pró-Labore para o empresário-administrador, se no mês de janeiro de cada ano ele assim decidir, cuja importância fixada, prevalecerá para todo exercício.

§ 2º. A definição de que trata o parágrafo anterior independe de alteração do presente instrumento ou de outros procedimentos, processando-se automaticamente mediante o pagamento ou não, da pro - labore correspondente ao mês de janeiro de cada ano.



8º. DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social da empresa encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano devendo nesta data ser levantados, o Inventário, o demonstrativo econômico do período e o balanço patrimonial.

§ 1º. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelo empresário, ou terão o destino que melhor lhe convier.

§ 2º. Desde que não prejudique a situação econômico-financeira da empresa, ao longo do exercício social poderá ser feito adiantamentos por conta de resultados futuros, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis ao caso.

9º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa, já totalmente integralizado, está fixado na importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) cotas de valor unitário de R\$1,00 (um real).

Parágrafo único O capital fica distribuído entre o cotista da seguinte forma:

| S Ó C I O S | Em % | Em cotas | Em valor |
|--------------------------|---------|----------|------------|
| Jeziel Washington Marçal | 100,00% | 225.000 | 225.000,00 |
| TOTAL | 100,00% | 225.000 | 225.000,00 |

10º. DOS IMPEDIMENTOS

O empresário declara sob penas da Lei, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração conforme preceitua o Art 1011, parágrafo 1º. do NCC/2002

11º - DO FORO

Para dirimir as questões de direito, resolver as omissões e as dúvidas deste instrumento e sanar as divergências entre quaisquer demandantes, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Estado de Minas Gerais.

E por estar a empresa declarada e constituída, de conformidade com as definições do empresário e com as prescrições legais, manda lavrar e reproduzir este instrumento em três vias de igual teor e forma que uma vez assinadas, seguirão para a devida averbação na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais, após as anotações, ficarão em poder e à disposição dos interessados.

Ituiutaba, 30 de março de 2021.

JEZIEL WASHINGTON MARÇAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/328.349-2 | MGP2100279025 | 31/03/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 105.518.626-37 | JEZIEL WASHINGTON MARCAL |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8459673 em 05/04/2021 da Empresa MARCAL SERVICOS EIRELI, Nire 31600946164 e protocolo 213283492 - 31/03/2021. Autenticação: A37B197B5FA8FAE16E29171F2BF7A1ABC19994. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/328.349-2 e o código de segurança dbYD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCAL SERVICOS EIRELI, de NIRE 3160094616-4 e protocolado sob o número 21/328.349-2 em 31/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8459673, em 05/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 105.518.626-37 | JEZIEL WASHINGTON MARCAL |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 105.518.626-37 | JEZIEL WASHINGTON MARCAL |

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2021, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/328.349-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8459673 em 05/04/2021 da Empresa MARCAL SERVICOS EIRELI, Nire 31600946164 e protocolo 213283492 - 31/03/2021. Autenticação: A37B197B5FA8FAE16E29171F2BF7A1ABC19994. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/328.349-2 e o código de segurança dbYD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| Nome Empresarial: | MARCAL SERVICOS LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 11.890.783/0001-42 | 03/05/2010 | 16/04/2010 | |
| Endereço Completo: | RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA 750 PAVMTO02 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 38308-192 - ITUIUTABA/MG | | |
| Objeto Social: | PRESTACAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS E EM RODOVIAS, ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINASIOS, INSTALACAO DE GRAMA SINTETICAS, CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS, FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, REFORMA DE IMOVEL PINTURA, RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PATRIMONIO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, EXTRACAO DE BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CARGA E DESCARGAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE LIMPEZA (VARRICAO) E JARDINAGEM ROCADA, CAPINA, PODA DE ARVORES, ACEIRO , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM E/OU SEM CONDUTOR, E MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE AGUA E ESGOTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA, SERVICOS DE REFORMA EM EDIFICACOES, SERVICOS DE PINTURA, OUTRAS REFORMA , SERVICOS DE LEITURA DE HIDROMETRO, E SERVICOS DE ENTREGA E COLETA DE MERCADORIAS. | | |
| Capital Social: | R\$ 225.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
| DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS | | MIQRO EMPRESA | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: | R\$ 225.000,00 | | |
| DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador |
| 105.518.626-37 | JEZIEL WASHINGTON MARCAL | R\$ 225.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| CPF/CNPJ | Nome | | |
| xxxxxx | xxxxxx | | xxxxxx |
| Situação: ATIVA | | Status: xxxxxxx | |
| Último Arquivamento: 09/12/2022 | | Número: 9740548 | |
| Ato | 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA | | |
| Evento(s) | 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | | |
| | 046 - TRANSFORMACAO | | |



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003814426 e visualize a certidão)

23/638.638-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCAL SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2023 08:03


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



23/638.638-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003814426 e visualize a certidão)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCAL SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002247656.00-06

CNPJ/CPF: 11.890.783/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA

NÚMERO: 750

COMPLEMENTO: PAVMTO02,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38308192

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000703576546

CRONOGRAMA DE OBRAS

MARÇAL SERVICOS LTDA

| Atividade | Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 21 | 23 | 24 |
|-------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Limpeza Terreno / Cerca | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Movimentação de terra | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fundação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Construção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Montagem Equipamentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Montagem Utilidades | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Testes Finais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Não terá cronograma de obras, pois a empresa já está em funcionamento no local com as construções já realizadas.

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

MARÇAL SERVICOS LTDA

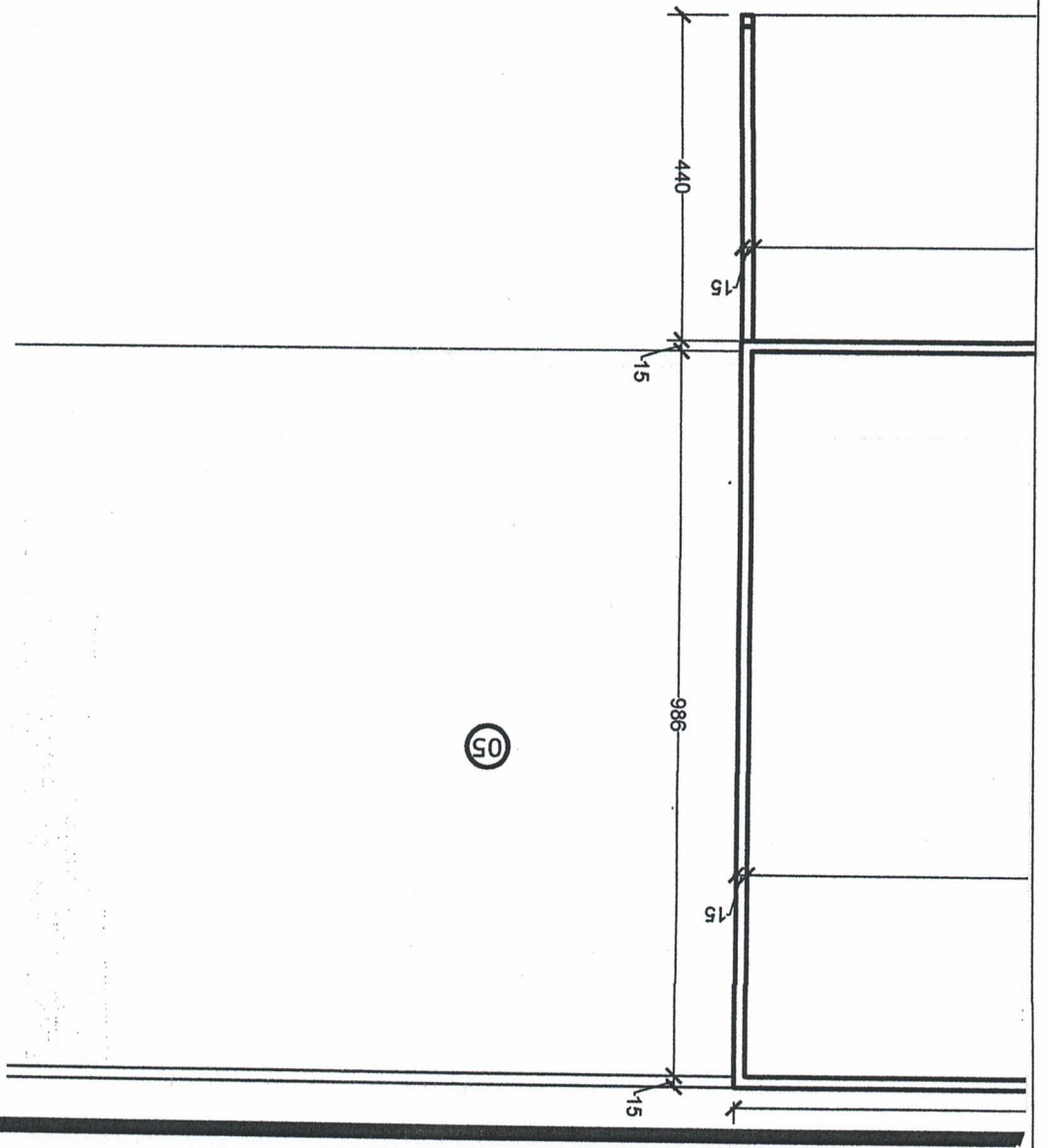
| DISCRIMINAÇÃO | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. | 5º Trim. | 6º Trim. | 7º Trim. | 8º Trim. | TOTAIS |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| Investimentos para implantação do projeto - R\$ | | | | | | | | | |
| Investimentos para expansão do projeto - R\$ | | | | | | | | | |
| Total de Investimentos -R\$ | | | | | | | | | |
| Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação | | | | | | | | | |
| Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação | | | | | | | | | |
| Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta | | | | | | | | | |

Não terá cronograma de obras, pois a empresa já está em funcionamento no local com as construções já realizadas.

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 12 de Dezembro de 2023

LEGENDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ: **11.890.783/0001-42**
Processo Administrativo: **26257-2023**

Ituiutaba - MG, 21 de MARÇO de 2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 12/12/2023, chegou-se à conclusão de que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

PARA:  MAT. 5900

GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA

Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

| | | | |
|-------------------|--------------------------|---|---|
| Nome da Empresa: | | MARCAL SERVICOS LTDA - GRUPO JDL | |
| Número no CNPJ: | 11.890.783/0001-42 | CNAE: | 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| Representada por: | JEZIEL WASHINGTON MARÇAL | Processo Admin.: | 26257-2023 |
| | | | Pontuação |
| | | | 34 |

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 - Pontuação Preliminar (PP)

| | |
|---|----|
| Quantidade de empregos diretos a serem gerados | 22 |
| Quantidade de empregos indiretos a serem gerados | 50 |
| Quantidade total de empregos a serem gerados | 72 |

1.2 - Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

| | |
|---|----|
| Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados | 2 |
| Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados | 5 |
| Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados | 0 |
| Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados | 15 |

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

| | |
|---|-------|
| Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados | 1,000 |
|---|-------|

1.2.3. Mão de obra local

| | |
|--|----|
| Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos) | 72 |
|--|----|

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

| | |
|---|---|
| Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência | 1 |
| Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência | 1 |

2 - Nível do Investimento

| | | |
|--|------------------|---|
| Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem) | R\$ 1.546.879,00 | 5 |
|--|------------------|---|

3 - Nível do Faturamento

| | | |
|------------------------------|------------------|----|
| Faturamento Previsto R\$/ano | R\$ 2.600.000,00 | 30 |
|------------------------------|------------------|----|

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

| | | |
|---|---|----|
| Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços) | N | 0 |
| Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção) | N | 0 |
| Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas | S | 10 |
| Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba | S | 10 |



5 - Emprego de Tecnologia

| | |
|---------------------------------|---|
| Uso comum | S |
| De média tecnologia | N |
| De tecnologia de última geração | N |

| |
|---|
| 0 |
| 0 |
| 0 |

6 - Empresa de Base Tecnológica

| | |
|--|----|
| Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? | 0% |
| Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? | 1 |
| Qual o nº de artigos científicos publicados? | 0 |
| Qual o nº de patentes registradas? | 0 |
| Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? | 0 |

| |
|---|
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

| | |
|---|---|
| Já é certificado na norma ISO série 9000 | N |
| Tem programa de qualidade total implantado | N |
| A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo. | N |

| |
|---|
| 0 |
| 0 |
| 0 |

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

| | |
|---|---|
| Tem programa de investimento em preservação ambiental | N |
| Já é certificado na norma ISO 14000 | N |

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

S

50

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

S

100

| DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS | | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------|----------|------------|---------------------|------|
| Pontos | % desconto do Terreno | Limpeza do Terreno* | Acessos* | IPU (anos) | ISSQN / Construtora | ITBI |
| 259 | 100% | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

* condicionado à deliberação do COMDE

Ituiutaba, 25 de março de 2024

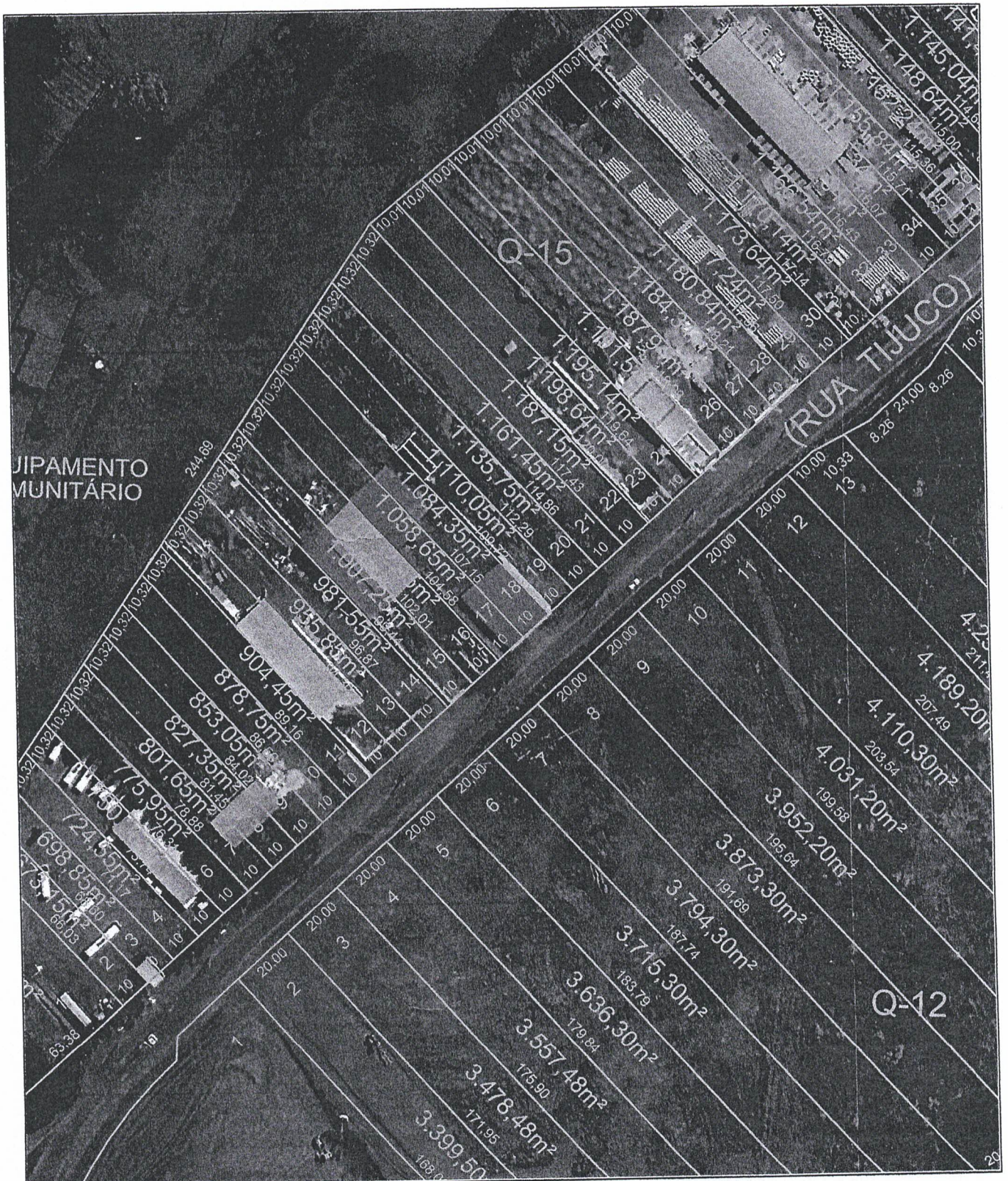
REPRESENTANTE DA SOLICITANTE

SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

NAT. 5900

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
73 - MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME - GRUPO JDL
P.A. 26257-2023
QUADRA: NO-12-07-01 | LOTE(S): 017 E 018



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Valide aqui
este documento

matrícula
51.155

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 17, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, lado par, distante 213,38 metros da Área Verde nº 5B localizada entre as quadras nºs 08 e 15, na quadra número 15, formada pela Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Área Verde nº. 5B, cadastrado sob número **NO.12.07.01.17**, contendo a área de **1.058,65m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 10,32 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 5B; 107,15 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 18; e, finalmente, 104,58 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.155 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.005,71 e, avaliado pela donatária em R\$.3.175,95. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.155 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a

(Segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2A9Y-P8ND8-PFFR2-GRH5B>

101

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

M -
51.155
Ficha nº 01

SAEC
Serviço Assessoria e
Escrição Cartorária

1 C 1010

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

VRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



matrícula

51.156

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

Valide aqui este documento

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 18, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA**, lado par, distante 223,38 metros da Área Verde nº 5B localizada entre as quadras nºs 08 e 15, na quadra número 15, formada pela Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Área Verde nº. 5B, cadastrado sob número **NO.12.07.01.18**, contendo a área de **1.084,35m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 10,32 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 5B; 109,72 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19; e, finalmente, 107,15 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.156 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.030,13 e, avaliado pela donatária em R\$.3.253,05. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.156 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a

(Segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DJYUL-VQQTU-TDU3N-F3U8U>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saes
Sociedade Anônima
Estado de Minas Gerais



À **Secretaria de Planejamento**

Ituiutaba - MG, 21 de MARÇO de 2024

Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba, encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**

GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MARÇAL SERVIÇOS EIRELI – ME – GRUPO JDL.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-07-01-17

QUADRA: 15 **LOTE:** 17

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.058,65 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.155 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 213,38 metros da Área Verde nº 5B. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 18 e segue confrontando com este último por uma extensão de 107,15 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 16 por uma extensão de 104,58 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 232,05 metros e totalizando 1.058,65 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 26 de abril de 2024


REGISCLAIR TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **26257/2023** de 12 de dezembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-07-02-11**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Lote de terreno urbano definitivo de nº **17**, com a área de **1.058,65m²**, cadastrado sob nº **NO-12-07-01-17**, situado nesta cidade na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a.

Avaliação = R\$50,00(Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$52.932,50(cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

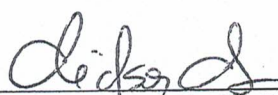
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de novembro de 2024.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG
REQUERENTE: MARÇAL SERVIÇOS EIRELI – ME – GRUPO JDL.
IMÓVEL: URBANO
CADASTRO: NO-12-07-01-18
QUADRA: 15 LOTE: 18
ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.084,35 m²
MATRÍCULA Nº.: 51.156 - 2º SRI
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 223,38 metros da Área Verde nº 5B. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 19 e segue confrontando com este último por uma extensão de 109,72 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 17 por uma extensão de 107,15 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 237,19 metros e totalizando 1.084,35 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 26 de abril de 2024


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **26257/2023** de 12 de dezembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-07-01-18**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **18**, com a área de **1.084,35m²**, cadastrado sob nº **NO-12-07-01-18**, situado nesta cidade na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº**, pertencente à quadra nº **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

Avaliação = R\$50,00(Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$54.217,50(cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

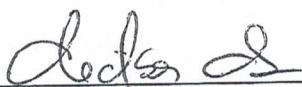
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de novembro de 2024.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 26257/2023.

Ituiutaba, 02 de Maio de 2024.

Prezado Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Técnicos,

Conforme solicitado, vistoriamos os lotes cadastrados sob nsº NO-12-07-01-17 e NO-12-07-01-18 e constatamos que os lotes estão edificados. Os lotes possuem benfeitorias.

Atenciosamente,

JULIO CESAR JACOB

Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares

Portaria nº 163/2021

Júlio César Jacob Sec. Municipal de Planejamento

Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

CORREIÇÃO

Ituiutaba, 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que fui nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Decreto nº 10.978 de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que minha equipe de trabalho foi consolidada apenas em 07 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância e a relevância dos processos administrativos de destinação de áreas públicas do “Programa Investe Ituiutaba”;

DETERMINO:

- 1) a **SUSPENSÃO** de todos os processos administrativos do “Programa Investe Ituiutaba” pelo período de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024;
- 2) a **CORREIÇÃO** de todos os processos administrativos com o objetivo de:
 - a) Reorganizar os documentos das pastas para que sua ordenação cumpra o Anexo I do Decreto Regulamentar nº 9.896 de 13 de setembro de 2021;
 - b) Eliminar as folhas e documentos duplicados ou desvinculados do objeto do processo;
 - c) Renumerar as páginas dos processos para que seja possível a identificação de cada documento através da página infra indicada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se às demais Secretarias da Prefeitura que lancem seus despachos em folhas independentes, seguindo a ordem cronológica do processo, e evitem o lançamento de cotas marginais ou interlineares no processo.

Tal recomendação tem como objetivo evitar a perda de informações relevantes da tramitação do processo.












PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -


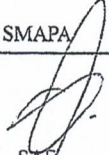


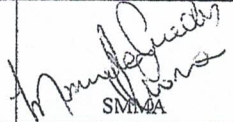
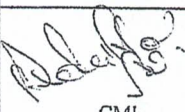
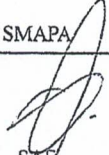

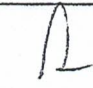






Ata da 1ª reunião extraordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos nove dia(s) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 09 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Karina Maria de Oliveira (Conselheira Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheira Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Manuela Guedes Viana (Conselheira Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e da Causa Animal - SMMA), Adeilton José Da Silva (Conselheiro Suplente Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). Tendo em vista a ausência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Sra. Karina Maria de Oliveira, como Suplente, assumirá a função de Presidente. *A Presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião informando que foi recebido, no dia 05 de julho de 2024, um ofício do Sr. Silvio Divino Vilarinho informando o seu afastamento do COMDE por pretender concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, o que foi acolhido.* Passado o informe, foram apresentados os processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo nº 23690/2023, referente à análise de requisição de regularização imobiliária de área pela requerente 1) AM MULTI PEDRAS LTDA, a qual atua no mercado de materiais de construção e fabricação de materiais de cimento. Solicita a doação da área já ocupada de 4.268,32m², formada pelo lote 1A da Quadra NO-12-16-06, localizado na Rua Aristides Naves Carneiro, e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 25004/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 2) AUTO MECÂNICA MEGA TRUCK LTDA, que atua na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores e no comércio varejista de peças e acessórios. Solicita doação da área de 2.141,99m², foram indicados para o caso os lotes nº(s) 12 e 13 da Quadra 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 11854/2023, referente à análise de requisição de área pela requerente 3) LUBFILTRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, que atua no comércio varejista de filtros e lubrificantes, que com a expansão, passará a prestar serviços de troca de óleo. Solicita doação da área de 360,00m², foi indicado o lote nº 1 da Quadra 16, localizado na Avenida Guimarães com Rua Ricardo Balli e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo retirado de pauta para verificação de impedimento por projeto do Município. Após, apreciou-se o processo de nº 26257/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 4) MARÇAL SERVIÇOS

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

| | | | | |
|--|--|---|--|---|
|  SEDET | |  SEPLAN |  SMFO |  SMMA |
|  CMI |  SAE | | | |
| |  FACMAIS |  UFU |  CDL | |

EIRELLI ME, que atua na prestação de serviços de sonorização, iluminação, sinalização em vias públicas entre outros. Solicita doação da área de 2.117,01m², foram indicados os lotes 17 e 18 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 24113/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 5) MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA ME, que atua no comércio de mármore, granito, ardósia, com aparelhamento de placas e comércio de materiais de construção em geral. Solicita doação da área de 1.866,80m², foram indicados os lotes 16 e 17 da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 4424/2024, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 6) METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALERIA LTDA, que atua na fabricação e montagem de estruturas metálicas, serralheria, esquadrias, serviços na indústria da construção civil em todos os seus ramos entre outros. Solicita doação da área de 2.113,69m², foram indicados os lotes 19 e 20 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 1807/2023, referente à análise de regularização imobiliária pela requerente 7) VIAÇÃO DIVA LTDA, que atua na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional. Solicita doação da área de 4.200,00m², formada pelos lotes 01 a 06 e 15 a 20 da Quadra 8, localizados na Rua Capitão Camilo Chaves, no Bairro Satélite Andradina e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, apreciou-se o processo de nº 25713/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 8) 52.882.331 FERNANDO RIBEIRO CARVALHO, que atua na fabricação de queijos artesanais. Solicita doação da área de 2.295,00m², formada pelos lotes 07 a 10 da Quadra 9, localizados na Avenida 16 de Setembro, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Realizada a análise dos processos de solicitação de área, passou-se a deliberar sobre os processos com pedidos administrativos ao COMDE. Iniciou-se pelo pedido realizado pela requerente 1) UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA (COCA-COLA), que solicita a prorrogação do prazo de apresentação do processo administrativo de implantação do empreendimento em 180 (cento e oitenta) dias. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, analisou-se o pedido realizado pela requerente 2) JM COMUNICAÇÃO LTDA, que solicita carência de 6 (seis) meses para o início do pagamento dos valores relativos à contrapartida, bem como, a prorrogação dos pagamentos para o fim do período de carência. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, sob as seguintes condições: a) será concedida a carência de 6 (seis) meses; e, b) a escritura pública só poderá ser concedida após a quitação integral da dívida, ainda que houver sido implantado integralmente o




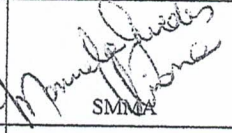
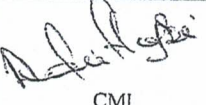




VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTEs:

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
|  SEDET |  SMAPA |  SEPLAN |  SMFO |  SMMA |
|  CMI |  SAE |  ACII |  FIEMG |  SEBRAE |
|  SINDICONTI |  FACMAIS |  UFU |  CDL |  REDATOR |

empreendimento. Foi aberta a palavra aos demais conselheiros que nada houveram a declarar, e assim sendo, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 11h16min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE.

ITUIUTABA (MG), 9 de julho de 2024.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

| | | | | |
|--|--|---|---|---|
|  SEDET | |  SEPLAN |  SMFO |  SMMA |
|  CMI |  SAE | ACII | FIEMG | SEBRAE |
| SINDICONTI |  FACMAIS |  UFU |  CDL | REDATOR |

Ituiutaba, 9 de julho de 2024

À Secretaria de Finanças e Orçamento

Ao Sr. Mauricio Borges Ferreira

Empresa: MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 11.890.783/0001-42

Processo Administrativo: 26257/2023

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata anexa;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto Orçamentário e Emissão da Ficha Espelho do(s) Lote(s).**



Luiz David Lara Filho

Mat. 5900

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -

Ituiutaba, 15 de julho de 2024.

Requerente: **MARÇAL SERVIÇOS LTDA**

Processo: **26257/2023**

CONSIDERANDO a minha nomeação como Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em 05 de abril de 2024, conforme Decreto Municipal nº 10.978;

CONSIDERANDO que apesar da minha nomeação nesta data, diversos Processos Administrativos já possuíam tramitação anterior com a produção de documentos essenciais ao seu julgamento;

CONSIDERANDO que entre os documentos essenciais está o Parecer Econômico e a Declaração de Impacto Econômico e Social;

CONSIDERANDO que apesar de produzido em gestões anteriores e estar inserido neste Processo Administrativo, ele encontra-se apócrifo até a presente data;

CONSIDERANDO que toda e qualquer pessoa, ao desempenhar suas funções na administração pública, deve se pautar pela boa-fé, pelo interesse público e pela probidade;

Determino a assinatura dos documentos apócrifos, ressaltando a responsabilidade de eventual incorreção, inexatidão ou falta, ao servidor e gestor responsável pela sua emissão, conforme data de impressão/expedição do documento que será nesta data assinado.



Priscilla Barro de Moura
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL **NO-12-07-001-017-001** IdFísico **55033** ÚLTIMA ATUAL. **03/09/2018** Ativo

Proprietário **JDL SERVIÇOS EIRELI** CRC **166989** CPF/CNP. **16.561.022/0001-60**

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **38308-192 - Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA,** Perm. de Uso conforme LEI nº 4.589/2018.
Bairro **DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

| | | | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|--|
| Testada | 10,00 MI | Área Edificada | M² | Área do Terreno | 1.058,65 M ² | | |
| Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno | Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado | Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes | Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal | Topografia 1 Acive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5 | Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal | Particular 0 Não 1 Sim | Município 0 Não 1 Sim |
| 2 | 2 | 1 | 1 | 4 | 5 | 0 | 1 |
| Religioso 0 Não 1 Sim | União 0 Não 1 Sim | Estado 0 Não 1 Sim | Rede Esgoto 0 Não 1 Sim | Rede Telefone 0 Não 1 Sim | Rede Água 0 Não 1 Sim | Rede Elétrica 0 Não 1 Sim | Limpeza Pública 0 Não 1 Sim |
| 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Iluminação Pública 0 Não 1 Sim | Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal | Pavimentação 0 Não 1 Sim | Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução | | | | |
| 1 | 4 | 1 | 2 | | | | |

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|--|---|---|---|--|
| Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído | Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos | Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada | Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula | Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada | Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila | Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura | Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo |
| 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida | Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic. | Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons. | Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública | Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um | Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma | Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida | Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma |
| 1 | 2 | 2 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Remoldado | Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm | Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp | Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial | Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial | Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico | Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico | Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso | Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim | Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica | Foro 0 Definitivo 1 Foreiro | Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica | Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17 | | |
| 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 15 | | |

39
9



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-07-001-018-001

IdFísico 54921

ÚLTIMA ATUAL. 16/05/2016 Ativo

Proprietário JDL SERVIÇOS EIRELI

CRC 166989

CPF/CNPJ.16.561.022/0001-60

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-192 - Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 750 Ocupante Perm de Uso Dec nº 7.868/2015

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

| | | | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|--|--|
| Testada | 10,00 MI | Área Edificada | 0,00 M ² | Área do Terreno | 1.084,35 M ² | | |
| Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno | Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado | Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes | Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal | Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5 | Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal | Particular 0 Não 1 Sim | Município 0 Não 1 Sim |
| 2 | 2 | 1 | 1 | 4 | 5 | 1 | 0 |
| Religioso 0 Não 1 Sim | União 0 Não 1 Sim | Estado 0 Não 1 Sim | Rede Esgoto 0 Não 1 Sim | Rede Telefone 0 Não 1 Sim | Rede Água 0 Não 1 Sim | Rede Elétrica 0 Não 1 Sim | Limpeza Pública 0 Não 1 Sim |
| 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Iluminação Pública 0 Não 1 Sim | Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal | Pavimentação 0 Não 1 Sim | Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução | | | | |
| 1 | 4 | 1 | 2 | | | | |

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|--|--|---|---|---|---|
| Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído | Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos | Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada | Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula | Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada | Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila | Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura | Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo |
| 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida | Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic. | Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons. | Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública | Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um | Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma | Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida | Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma |
| 1 | 2 | 2 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado | Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocim/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocim/Acima 6mm | Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrol 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp | Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial | Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial | Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico | Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico | Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolho 7 Especial 8 Porcelanato |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso | Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim | Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica | Foro 0 Definitivo 1 Foreiro | Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica | Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9 | | |
| 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 15 | | |

MO

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MARÇAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ CPF: 11.890.783/0001-42
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26257/2023

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 26257/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, o qual considerou que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021, conforme cópia da ata anexa aos autos.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar, não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO TERRENO:

O requerente receberá a doação do terreno, de acordo com a pontuação auferida, na Declaração de Impactos Econômicas e Sociais, o mesmo terá desconto de 100% na **CONTRAPARTIDA**, sob o valor venal à época.

A doação somente concretizará após a avaliação do cumprimento de todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais.



1



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MARÇAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ CPF: 11.890.783/0001-42
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26257/2023

Assim sendo, com base nas informações neste P.A., vislumbramos impacto positivo a longo prazo, considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos.

2) DO IPTU:

Os terrenos são pertencentes ao patrimônio público, por essa razão, atualmente é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município não concederá isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o imóvel não é tributável.


3) DO ISSQN:


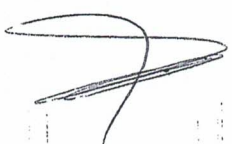
Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa.

Não haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Como se trata de uma DOAÇÃO de imóvel, não haverá incidência de ITBI, mas sim, no ato da escrituração incidirá o ITCD, Imposto de Recolhimento Obrigatório do Estado.



2 


PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MARÇAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ CPF: 11.890.783/0001-42
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26257/2023

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 22(vinte e dois) empregos diretos e 50(cinquenta) empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 2.600.000,00(dois milhão e seiscentos mil reais) anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, o recolhimento da contrapartida, e almejando o fomento da economia do município, atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, vislumbramos que o impacto financeiro e econômico será positivo, desde que cumpridos todos os requisitos propostos pela empresa requerente.

Ressaltamos que, de conformidade com a Lei nº4818, de 03 de setembro de 2021 o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 16 de julho de 2024.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

Programa Investe Ituiutaba - MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME - Protocolo de Intenções (Assinatura)



De <investe@ituiutaba.mg.gov.br>
Para <lorraineitba@hotmail.com>
Data 2024-07-26 17:19
Prioridade Mais alta

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

Empresa: MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 11.890.783/0001-42
Processo Administrativo: 26257/2023

Prezados Representantes Legais,

Dando seguimento ao processo administrativo de solicitação de área do "Programa Investe Ituiutaba", a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 100% (cem por cento) sobre o valor venal dos imóveis.

Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que compareçam à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para assinatura do Protocolo de Intenções.

Importante ressaltar que o parecer não concedeu isenção de IPTU e nem de ISSQN sobre a construção.

Sendo caso de doação, haverá incidência exclusivamente do ICTD.

Fico no aguardo e à disposição.

Luiz David Lara Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Ituiutaba
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

444

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **MARÇAL SERVIÇOS LTDA (GRUPO JDL)**, inscrita no CNPJ sob nº **11.890.783/0001-42**, com sede na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 750**, Bairro **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, CEP nº **38.308-192**, doravante neste documento denominada simplesmente **GRUPO JDL**, neste ato representado pelo proprietário, **JEZIEL WASHINGTON MARÇAL**, regularmente inscrito no CPF sob nº **105.518.626-37**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **GRUPO JDL** que atua no mercado com prestação de serviços de sinalização em vias públicas urbanas e em rodovias entre outras, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/07/2024**.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A empresa **GRUPO JDL**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de 2.143,00 m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos **lotes 17 e 18 da Quadra 15**, localizados na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.155 e 51.156 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.546.879,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e

setenta e nove reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **22** (vinte e dois) novos empregos diretos e **50** (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento na cidade de Ituiutaba/MG;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;**
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;

- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GRUPO JDL**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GRUPO JDL**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **GRUPO JDL** indica o proprietário **JEZIEL WASHINGTON MARÇAL**, regularmente inscrito no CPF sob nº **105.518.626-37**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo de Intenções deverá ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Município de Ituiutaba



JEZIEL WASHINGTON MARÇAL
Proprietário da **GRUPO JDL**



PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **MARÇAL SERVIÇOS LTDA (GRUPO JDL)**, inscrita no CNPJ sob nº **11.890.783/0001-42**, com sede na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 750, Bairro Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, CEP nº **38.308-192**, doravante neste documento denominada simplesmente **GRUPO JDL**, neste ato representado pelo proprietário, **JEZIEL WASHINGTON MARÇAL**, regularmente inscrito no CPF sob nº **105.518.626-37**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **GRUPO JDL** que atua no mercado com prestação de serviços de sinalização em vias públicas urbanas e em rodovias entre outras, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/07/2024**.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A empresa **GRUPO JDL**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de 2.143,00 m² (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos **lotes 17 e 18 da Quadra 15**, localizados na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.155 e 51.156 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.546.879,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e

setenta e nove reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **22** (vinte e dois) novos empregos diretos e **50** (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento na cidade de Ituiutaba/MG;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;**
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;



- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GRUPO JDL**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GRUPO JDL**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **GRUPO JDL** indica o proprietário **JEZIEL WASHINGTON MARÇAL**, regularmente inscrito no CPF sob nº **105.518.626-37**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo de Intenções deverá ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA


7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Município de Ituiutaba

JEZIEL WASHINGTON MARÇAL
Proprietário da **GRUPO JDL**



PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Ituiutaba, 8 de agosto de 2024.

À Procuradoria Geral do Município

Empresa: **MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: **11.890.783/0001-42**

Processo Administrativo: 26257/2023

CONSIDERANDO que o processo passou pelas etapas do fluxograma da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o “Programa Investe Ituiutaba” e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata no processo (fls. 34/36);

CONSIDERANDO que se trata de processo de regularização, onde o Requerente já ocupa o imóvel pleiteado, executando suas atividades econômicas na área;

Encaminhamos o referido processo para a **criação do Projeto de Lei de Doação da Área.**

| 1. Rol de Documentos Relevantes: | Fls. |
|---|-------------|
| FISA | 3/6v |
| CNPJ | 7/9 |
| Documento Representante Legal | 10 |
| Contrato Social/Documentos de Identificação | 11/18 |
| Cronograma de Investimento | 20 |
| Cronograma de Obra | 19 |
| Projeto | 21 |
| Parecer Econômico | 22/26 |
| Memorial Descritivo e Avaliação do Lote | 28/32 |
| Ata do COMDE | 34/36 |
| Parecer de Impacto Orçamentário | 39/43 |
| Protocolo de Intenções | 45/52 |



Luiz David Lara Filho

Mat. 5900

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 26257/2023

Assunto: PROGRAMA INVESTE – LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL – DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – DOAÇÃO COM CONTRAPARTIDA E DIREITO DE RETROCESSÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde a empresa MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME solicita os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.818/2021 que institui o “Programa Investe Ituiutaba”.

A empresa atua no mercado de prestação de serviços de sinalização em vias públicas urbanas e em rodovias entre outros e pretende a regularização de sua sede localizada no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Conforme fls. 3/6v, a empresa se propõe a investir o montante total de R\$ 1.546.879,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais) com projeção de faturamento anual de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Todos os documentos anexados ao Processo Administrativo foram analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET) e demais Secretarias envolvidas no procedimento, bem como, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) que atestaram a sua regularidade e viabilidade econômica.

Neste sentido, foi encaminhado à PROGERAL para emissão de parecer.

Este é o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Foi aprovada a Lei Municipal nº 4.818/2021 que autoriza ao Município de Ituiutaba a conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar no Município ou ampliar suas atividades.

Conforme a Lei, a parte interessada em receber os estímulos deve apresentar o projeto e demais parâmetros para que o Município verifique a viabilidade e a possibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

empreendimento, realizando os cálculos dos benefícios que a empresa pode obter conforme art. 4º, §1º da Lei.

A primeira avaliação técnica-administrativa é realizada pela SEDET, através do Parecer Econômico e da Declaração de Impacto Econômico e Social (fls. 22/26), nesta são verificados os investimentos propostos e os estímulos concedidos pela norma.

Após a primeira avaliação, o processo é referendado pelo COMDE (fls. 34/36) que possui estrutura e composição multidisciplinar e participação da sociedade civil.

Tal composição garante ao procedimento administrativo fiscalização externa e legitimidade pública ao projeto.

Além das duas instâncias iniciais, o processo é avaliado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos (SMFO), onde é elaborado o Relatório de Impacto Orçamentário, atestando a viabilidade orçamentária dos benefícios concedidos (fls. 39/43).

Assim, preenchidos os requisitos previstos na Lei, outra ação não há se não a concessão dos estímulos conforme Protocolo de Intenções assinado pelo interessado (fls. 45/52).

Importante ressaltar que no presente caso a concessão dos estímulos fiscais e econômicos serão expressamente referendados em Lei Autorizativa específica, não havendo qualquer violação ao art. 150, §6º da Constituição Federal.

Conforme já informado, após avaliação da SMFO foi constatado que não há renúncia de receita, inexistindo impacto negativo no orçamento, ao contrário, os estímulos gerarão o recebimento de impostos, empregos e renda.

Conforme Art. 76, §6º da Lei 14.133/2021, tem-se que

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em comento, tem-se que *o caso é de dispensa de licitação* tendo em vista a existência de Lei Municipal específica que regulamenta o procedimento e a avaliação dos projetos para concessão de estímulos e entrega da doação do imóvel com encargo.



Tal dispensa é de interesse público uma vez que o desenvolvimento da atividade econômica em imóveis desocupados cumpre não só a função social da propriedade (art. 5º, XXIII, CF), como estimula a criação de empregos e renda para os munícipes.

Além da autorização da Lei nº 14.133/2021, autoriza o art. 12, I, a da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba a doação com as mesmas disposições, veja-se:

Art. 12 – A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

- a) Doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato; (...)

Como se pode observar pela Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, foi prevista a dispensa de licitação para a doação de bens quando autorizado por Lei e inseridos os encargos, prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim, pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: a) existência de interesse público; b) avaliação prévia (fls. 28/32); c) autorização legislativa, e; d) informação de encargos, prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão na escritura pública.

Pelo exposto, para a concessão dos estímulos, é necessário o envio de projeto de Lei à Eg. Câmara Municipal para que ela aprove a concessão dos benefícios, como prevê o art. 5º da Lei.

III – DO PERÍODO ELEITORAL – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme entendimento firmado em Parecer Jurídico solicitado pela Procuradoria do Município para Escritório Especialista sobre a viabilidade do prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” em ano eleitoral, tem-se que:

Seguindo-se o raciocínio, especificamente quanto à continuidade do programa municipal, vale ressaltar que ele não possui característica de gratuidade, posto que não é doação pura e simples, mas sim com encargos, que lhe retira o caráter de continuidade. Ou seja, apesar da doação não prever pagamentos pelo terreno, estabelece encargos financeiros e econômicos ao donatário, sob pena de reversão.

Além de não se tratar de programa gratuito, o que já retira o programa do enquadramento do art. 73, §10 da Lei das Eleições, vale ressaltar que também se trata de programa já instituído em lei e em execução orçamentária nos exercícios anteriores, no caso concreto, desde o ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Assim, considerando-se que a vedação se destina apenas à **distribuição gratuita de bens**, subsiste a interpretação de que todos os procedimentos de doação onerosa não estão albergados na vedação.

(...)

Assim, conclui-se que a vedação do artigo 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997 está adstrita à **distribuição gratuita** de bens e valores, conforme entendimento jurisprudencial pátrio apresentado acima, de modo que a celebração de contratos onerosos, tais como o uso oneroso de bens públicos, está excluída da vedação estatuída pela legislação pátria. (...)

Pelo exposto, tem-se que não há óbice ao prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” ainda que no período eleitoral.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto e do que mais consta no Processo Administrativo, **opinamos pela possibilidade jurídica da assinatura do Protocolo de Intenções e envio de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal de Ituiutaba.**

Ituiutaba/MG, 27 de agosto de 2024.


Anna Neves Oliveira
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Processo nº 26.257 / 2023

Diante da solicitação da empresa **MARÇAL SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ 11.890.783/0001-42, que através de seu proprietário Jeziel Washington Marçal, CPF 105.518.626-37, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades no ramo de prestação de Serviços de sinalização em vias públicas urbanas e em rodovias; Atividades de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos; Manutenção de estações e redes de telecomunicações dentre outros.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a empresa requerente irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2024.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral às fls.54 a 57 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021, a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de outubro de 2024.
LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.10.08
17:14:05 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba